



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria Nº 112/2022**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, relacionado no Anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	02/05/2023, ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12/05/2023, ÀS 09:00 HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12/05/2023, ÀS 09:00 HORAS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **413 (quatrocentos e treze) itens**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Credenciamento no Portal de Compras Públicas**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. **Marca;**

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.20. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **CRENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **CRENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

9.11.2. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.11.3. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa do licitante; e

9.11.4. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**nota de empenho de despesa ou autorização de compra**)¹.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.

16.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

¹ Artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

16.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Jucurutu/ RN** e descredenciamento no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois (02) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.jucurutu.rn.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2023.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	EXCLUSIVO ME/ EPP
01	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3.000	SIM
02	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3.000	SIM
03	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
04	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
05	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SACHÊ	300	SIM
06	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME 10G	BISNAGA	600	SIM
07	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	70.000	SIM
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMPRIMIDO	6.000	SIM
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
14	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	6.000	SIM
15	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRASCO	2.000	SIM
16	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL 30ML	FRASCO	1.500	SIM
17	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	20.000	SIM
18	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG CÁPSULA GELATINOSA	CAPSULA	20.000	SIM
19	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10MG	CAPSULA	20.000	SIM
20	ÁCIDO GAMAMINOBUTIRICO + LISINA + TIAMINA + PIRIDOXINA + PANTOTENATO DE CALCIO	COMPRIMIDO	1.000	SIM
21	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
22	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	SIM
23	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	1.000	SIM
24	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	100	SIM
25	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

26	ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
27	ALOGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 12,5/850MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
28	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/15MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
29	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
30	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
31	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
32	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	6.000	SIM
33	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	6.000	SIM
34	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	600	SIM
35	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	600	SIM
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	FRASCO	600	SIM
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
40	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	70.000	SIM
41	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRASCO	4.000	SIM
42	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 150ML	FRASCO	10.000	NÃO
43	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	300	SIM
44	ANLÓDIPINO, BESILATO 2,5MG	COMPRIMIDO	1.500	SIM
45	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	30.000	SIM
46	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000	SIM
47	ANLÓDIPINO, BESILATO + BENAZEPRIL, CLORIDRATO 2,5/10MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
48	ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5/50MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
49	ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5/50MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
50	ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5/100MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
51	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
52	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
53	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	80.000	SIM
54	ATENÓLOL + CLORTALIDONA 50/25MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
55	ATENÓLOL + CLORTALIDONA 100/25MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
56	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
57	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
58	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

59	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
60	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1.000	SIM
61	AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1.000	SIM
62	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000	SIM
63	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	12.000	SIM
64	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	CAIXA	60	SIM
65	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	CAIXA	60	SIM
66	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	CAIXA	60	SIM
67	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG/DOSE (PÓ PARA INALAÇÃO ORAL)	CAIXA	60	SIM
68	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + FORMOTEROL + GLICOPIRRÔNIO 100/6/12,5MCG SOL. AEROSSOL	CAIXA	2.000	NÃO
69	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	8.000	SIM
70	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	8.000	SIM
71	BETAMETASONA + GENTAMICINA CREME 30G	BISNAGA	600	SIM
72	BISACODIL 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400	SIM
73	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
74	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
75	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
76	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
77	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
78	BRIMONIDINA, TARTARADO + TIMOLOL, MALEATO 0,2/0,5% SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	50	SIM
79	BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	5.000	SIM
80	BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	5.000	SIM
81	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800	SIM
82	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2+5MG/5ML 120ML	FRASCO	1.000	SIM
83	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (SUSPENSÃO NASAL)	CAIXA	60	SIM
84	BUDESONIDA 50MCG/DOSE (SUSPENSÃO NASAL)	CAIXA	60	SIM
85	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (SUSPENSÃO NASAL)	CAIXA	60	SIM
86	BUDESONIDA 100MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL	CAIXA	60	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

87	CALCIO + VITAMINA D + VITAMINA K2-7 (250MG + 5MCG + 32,5MCG)	CAPSULA	2.000	SIM
88	CANETA PARA INSULINA ALL STAR	UNIDADE	100	SIM
89	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
90	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 400UI)	CAPSULA	4.000	SIM
91	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600MG + 400UI)	CAPSULA	4.000	SIM
92	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	FRASCO	100	SIM
93	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	300	SIM
94	CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000	SIM
95	CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000	SIM
96	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000	SIM
97	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000	SIM
98	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML (SUSPENSAO ORAL)	FRASCO	6.000	SIM
99	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML (SUSPENSAO ORAL)	FRASCO	3.000	SIM
100	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60.000	SIM
101	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	300	SIM
102	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
103	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME)	BISNAGA	6.000	SIM
104	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME 20+0,64MG/G 30G	BISNAGA	200	SIM
105	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA 20+0,64+2,5MG/G 30G	BISNAGA	200	SIM
106	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
107	CETOPROFENO 320MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
108	CETOPROFENO + OMEPRAZOL 200/20MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
109	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
110	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
111	CICLOBENZAPRINA + LISINA 5/125MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
112	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
113	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
114	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
115	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
116	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
117	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15.000	SIM
118	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	30	SIM
119	CIPROFLOXACINO 3,0MG/ML + DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	30	SIM
120	CITRATO DE POTASSIO MONOIDRATADO 10MEQ	COMPRIMIDO	1.000	SIM
121	CLARITROMICINA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	300	SIM
122	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

123	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
124	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	5.000	SIM
125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FRASCO	2000	SIM
126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML (SOLUCAO NASAL)	FRASCO	2.000	SIM
127	CLORTALIDONA 12,5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
128	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
129	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
130	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
131	COLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G	BISNAGA	300	SIM
132	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	2.000	SIM
133	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	600	SIM
134	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG	COMPRIMIDO	600	SIM
135	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
136	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
137	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
138	DENOSUMABE 60MG SOL. INJETAVEL SERINGA C/1ML	CAIXA	500	SIM
139	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	3.000	SIM
140	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
141	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	8.000	SIM
142	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100ML (ELIXIR)	FRASCO	8.000	SIM
143	DEXAMETASONA 1MG/G 10G (CREME)	BISNAGA	8.000	SIM
144	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	50	SIM
145	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML 100ML (XAROPE)	FRASCO	10.000	SIM
146	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	5.000	SIM
147	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	8.000	SIM
148	DEXILANTE 30MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
149	DEXILANTE 60MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
150	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	30.000	SIM
151	DIGOXINA 0,05MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	100	SIM
152	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10.000	SIM
153	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50/10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
154	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 25+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	300	SIM
155	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	5.000	SIM
156	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG SACHÊ 5G	SACHÊ	1.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

157	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	100.000	SIM
158	DIPIRONA 500MG/ML 10ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	10.000	SIM
159	DIPIRONA 500MG/ML 20ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	8.000	SIM
160	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
161	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
162	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FRASCO	100	SIM
163	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% SOL. OFTALMICA	FRASCO	60	SIM
164	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO 2/0,5% SOL. OFTALMICA 5ML	FRASCO	60	SIM
165	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
166	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
167	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
168	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE 60ML	FRASCO	2.000	SIM
169	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	2.000	SIM
170	DULAGLUTIDA 0,75MG/0,5ML SOL. INJETAVEL CANETA	CAIXA	100	SIM
171	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML SOL. INJETAVEL CANETA	CAIXA	100	SIM
172	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
173	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
174	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
175	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
176	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
177	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	15.000	SIM
178	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
179	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	80.000	SIM
180	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3.000	SIM
181	ESPIRONOLACTONA 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.000	SIM
182	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15.000	SIM
183	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	600	SIM
184	ESOMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	1.000	SIM
185	ESTRIOL 1MG/G 50G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	1.000	SIM
186	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
187	ETODOLACO 400MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
188	ETODOLACO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
189	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
190	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
191	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

192	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	FRASCO	800	SIM
193	FINASTERIDA 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
194	FLUCONAZOL 150MG (CAPSULA)	CAPSULA	8.000	SIM
195	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	FRASCO	1.000	SIM
196	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG CAPS INALATORIA ORAL	CAIXA	1.000	SIM
197	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CAPS INALATÓRIA ORAL	CAIXA	2.000	SIM
198	FUMARATO DE FORMOTEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12/250MCG CAPS INALATÓRIA ORAL	CAIXA	2.000	SIM
199	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	CAIXA	200	SIM
200	FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDINIO + VILANTEROL 100/62,5/25MCG SPRAY NASAL	CAIXA	200	NÃO
201	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	70.000	SIM
202	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3.000	SIM
203	GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO RETAL)	CAIXA	400	SIM
204	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
205	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
206	GLICLAZIDA 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
207	GLIMEPIRIDA 1MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
208	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
209	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
210	GLIMEPIRIDA 2/1000MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
211	GLIMEPIRIDA 4/1000MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
212	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	2.000	SIM
213	HEPARINA SÓDICA GEL 40G	BISNAGA	300	SIM
214	HIDRALAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
215	HIDRALAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
216	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (CREME)	BISNAGA	200	SIM
217	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3.000	SIM
218	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
219	HIDROGEL 30G	BISNAGA	600	SIM
220	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1.000	SIM
221	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
222	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FRASCO	300	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

223	HYABAK 0,15%	FRASCO	100	SIM
224	IBANDRONATO 150MG	COMPRIMIDO	300	SIM
225	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	3.000	SIM
226	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000	SIM
227	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	80.000	SIM
228	INSULINA DEGLUDECA SOL. INJETAVEL CANETA	CANETA	100	SIM
229	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100 UI/ML 3ML REFIL SOL. INJETAVEL CANETA	CANETA	500	SIM
230	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML 3ML REFIL SOL. INJETAVEL CANETA	CANETA	500	SIM
231	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FRASCO	2.000	SIM
232	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX L.] (CÁPSULA)	CÁPSULA	600	SIM
233	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	300	SIM
234	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	300	SIM
235	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	300	SIM
236	ITRACONAZOL 100MG (CÁPSULA)	CAPSULA	1.000	SIM
237	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000	SIM
238	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)	FRASCO	1.000	SIM
239	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG/50MG SOL. OFTALMICA	FRASCO	30	SIM
240	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
241	LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
242	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8.000	SIM
243	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8.000	SIM
244	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8.000	SIM
245	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8.000	SIM
246	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
247	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	SIM
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	SIM
250	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	SIM
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	SIM
252	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

	COMPRIMIDO			
253	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	BISNAGA	4.000	SIM
254	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
255	LINAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 2,5/500MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
256	LINAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 2,5/850MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
257	LINAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 2,5/1000MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
258	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.000	SIM
259	LORATADINA 1MG/ML 100ML (XAROPE)	FRASCO	3.000	SIM
260	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
261	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.000	SIM
262	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
263	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
264	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	600	SIM
265	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML (SUSPENSAO)	FRASCO	300	SIM
266	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
267	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
268	METFORMINA, CLORIDRATO 750MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
269	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6.000	SIM
270	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	3.000	SIM
271	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	3.000	SIM
272	METFORMINA, CLORIDRATO + GLICLAZIDA 500/30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	3.000	SIM
273	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.000	SIM
274	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
276	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10ML (GOTAS)	FRASCO	500	SIM
277	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	5.000	SIM
278	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	5.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

279	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
280	METOPROLOL, TARTARATO 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
281	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	SIM
282	METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GEL VAGINAL)	BISNAGA	2.000	SIM
283	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000	SIM
284	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000	SIM
285	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 80ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FRASCO	3.000	SIM
286	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	BISNAGA	2.000	SIM
287	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	BISNAGA	2.000	SIM
288	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	BISNAGA	500	SIM
289	MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	SIM
290	MISOPROSTOL 25MCG (COMPRIMIDO VAGINAL)	COMPRIMIDO	200	SIM
291	MISOPROSTOL 200MCG (COMPRIMIDO VAGINAL)	COMPRIMIDO	200	SIM
292	MOMETASONA, FUROATO 1MG/G CREME 20G	BISNAGA	200	SIM
293	MOMETASONA, FUROATO 400MCG PÓ P/ INALAÇÃO	CAIXA	200	SIM
294	MONTELUCASTE 4MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
295	MONTELUCASTE 5MG	COMPRIMIDO	1.000	SIM
296	MONTELUCASTE 10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
297	MOXIFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	500	SIM
298	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G	BISNAGA	300	SIM
299	MACROGOL 3350 13,125G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466G	SACHÊ	60	SIM
300	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
301	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG +250UI/G 15G (CREME)	BISNAGA	10.000	SIM
302	NIFEDIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3.000	SIM
303	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60.000	SIM
304	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	SIM
305	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60.000	SIM
306	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	500	SIM
307	NISTATINA 25.000 UI/G 60G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	6.000	SIM
308	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G	BISNAGA	600	SIM
309	NITROFURANTOÍNA 100MG (CÁPSULA)	CAPSULA	3.000	SIM
310	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

311	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	FRASCO AMPOLA 5ML	300	SIM
312	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	SIM
313	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO	8.000	SIM
314	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO	10.000	SIM
315	ÓLEO MINERAL 100ML (ÓLEO PARA USO ORAL)	FRASCO	1.000	SIM
316	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	120.000	SIM
317	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	20.000	SIM
318	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
319	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
320	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
321	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
322	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
323	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
324	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
325	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
326	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VIT. A 5000UI/G + VIT. D 900UI/G 45G (POMADA)	BISNAGA	2.000	SIM
327	PANTOPRAZOL 20MG	CAPSULA	8.000	SIM
328	PANTOPRAZOL 40MG	CAPSULA	8.000	SIM
329	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	4.000	SIM
330	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	70.000	SIM
331	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	30.000	SIM
332	PASTA D' ÁGUA (PASTA) 120G	BISNAGA	500	SIM
333	PERINDOPRIL ARGININA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	SIM
334	PERINDOPRIL ARGININA + ANLODIPINO 7/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	SIM
335	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
336	PERMETRINA 1% 60ML (LOÇÃO)	FRASCO	500	SIM
337	PERMETRINA 5% 60ML (LOÇÃO)	FRASCO	500	SIM
338	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
339	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
340	PIROXICAM 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30.000	SIM
341	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	8.000	SIM
342	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	60.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

343	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000	SIM
344	PROMESTRIENO 10MG/MG CREME VAGINAL 30G	BISNAGA	100	SIM
345	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6.000	SIM
346	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	SIM
347	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
348	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3.000	SIM
349	QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA 300MG/5MG/15MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	SIM
350	RAMIPRIL 5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
351	RHODIOLA ROSEA L. 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	SIM
352	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
353	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
354	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
355	RIZATRIPTANA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
356	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
357	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	SIM
358	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	SIM
359	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	SACHÊ	6.000	SIM
360	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML 10ML (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	FRASCO	1.000	SIM
361	SECNIDAZOL 1000MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.000	SIM
362	SILYBUM MARIANUM 200MG CAPSULA	CAPSULA	2.000	SIM
363	SIMETICONA 75MG/ML 15ML(SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	10.000	SIM
364	SINVASTATINA 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
365	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
366	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
367	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	SIM
368	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 250ML	FRASCO	500	SIM
369	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FRASCO	500	SIM
370	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL 60 DOSES	CAIXA	100	SIM
371	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (CREME)	BISNAGA	6.000	SIM
372	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML 60ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	5.000	SIM
373	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML 100ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	5.000	SIM
374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO	40.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

	400+ 80MG (COMPRIMIDO)			
375	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASCO	300	SIM
376	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	1.000	SIM
377	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	200.000	SIM
378	TACROLIMO 0,03% POMADA 10G	BISNAGA	100	SIM
379	TADALAFILA 5MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
380	TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM
381	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	4.000	SIM
382	TERBINAFINA, CLORIDRATO 1% CREME DERMATOLOGICO 20G	BISNAGA	60	SIM
383	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200MG/2ML SOL. INJETAVEL 2ML	AMPOLA	30	SIM
384	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 50MG/G 30G	BISNAGA	100	SIM
385	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	600	SIM
386	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	600	SIM
387	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	SIM
388	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	300	SIM
389	TIOTROPIO, BROMETO 2,5MCG/DOSE SOL. P/ INALAÇÃO ORAL	FRASCO	100	SIM
390	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	SIM
391	TRIMETAZIDINA 35MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000	SIM
392	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	500	SIM
393	UMECLIDINIO, BROMETO 62,5MCG PÓ P/ INALAÇÃO	CAIXA	1.000	SIM
394	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
395	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
396	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
397	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	COMPRIMIDO	3.000	SIM
398	VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500	SIM
399	VASELINA SOLIDA POMADA 25G	BISNAGA	200	SIM
400	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500	SIM
401	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 120MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500	SIM
402	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000MG	COMPRIMIDO	2.000	SIM



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

403	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGEA	15.000	SIM
404	VITAMINA DO COMPLEXO B 30ML SOL. ORAL	FRASCO	100	SIM
405	VITAMINA DO COMPLEXO B 100ML (XAROPE)	FRASCO	1.000	SIM
406	VITAMINA D 1000UI	COMPRIMIDO	1.600	SIM
407	VITAMINA D 2000UI	COMPRIMIDO	1.600	SIM
408	VITAMINA D 5000UI	COMPRIMIDO	3.200	SIM
409	VITAMINA D 7000UI	COMPRIMIDO	3.200	SIM
410	VITAMINA D 10000UI	COMPRIMIDO	3.200	SIM
411	VITAMINA D 15000UI	COMPRIMIDO	3.200	SIM
412	VITAMINA D 50000UI	COMPRIMIDO	3.200	SIM
413	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL COM 120 DOSES	CAIXA	200	SIM

1.2 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3 As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.5 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

1.6 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.6.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

1.6.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Jucurutu/RN em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, solicitamos a contratação para a aquisição gradativa de Medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q.S como também medicamentos de demanda judicial para ações de saúde pública preventiva e curativa por meio de abertura do processo licitatório para aquisição destes produtos.

2.2 Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto a secretaria.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

3.1 A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5.2 Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

5.3 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa do licitante; e

5.4 Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10.1.6 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

11.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7 Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

12.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

12.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DA FORMA DE FATURAMENTO

16.1 - Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

16.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------	------------	-------------

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2023.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/
RN E A EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRADADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total
------	-----------	-------	-------	-------	------------	-------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, **na imprensa oficial do Município**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 13040001/2023)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2023.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....
CPF N° CPF N°